



Estado de Pernambuco  
Governador do Município  
**Prefeitura de Santa Terezinha**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO N. °32, DE 05 DE JULHO DE 2021.**

**EMENTA:** Resolve decretar luto oficial, por 03 (três) dias, pelo falecimento do Dr. Hemerson Henrique Ferreira da Silva, ocorrido nesta segunda-feira, 05 de Julho, bem como declarar ponto facultativo no dia 06 de Julho em todas as repartições públicas municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** o falecimento do advogado e agente administrativo deste município; senhor Hemerson Henrique Ferreira da Silva, ocorrido nesta data;

**Considerando** os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Terezinhense no decorrer de sua vida como cidadão, advogado e agente administrativo e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade Terezinhense e em toda região;

**Considerando** o costernamento geral da comunidade Terezinhense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desse ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável;

**Considerando** finalmente, que é dever do Poder Público Terezinhense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

**Considerando** que o Município de Santa Terezinha/PE possui autonomia administrativa para tratar de seus expedientes internos e serviços a população;

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Luto Oficial, por três dias contados a partir desta data, no Município de Santa Terezinha, bem como Ponto Facultativo no dia 06 de Julho em todas as repartições públicas municipal, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de Hemerson Henrique Ferreira da Silva, que em vida prestou inestimáveis serviços no Município de Santa terezinha, como cidadão, advogado e agente administrativo.

**Parágrafo único.** A regra acima, em relação ao ponto facultativo não se aplica aos serviços essenciais como coleta de lixo, atendimento médico, conselho tutelar e atividades similares.

**Art. 2º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais.



Estado de Pernambuco  
Governo do Município  
**Prefeitura de Santa Terezinha**  
Gabinete do Prefeito

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se, Registre-se; Arquive-se.

Paço Municipal de Santa Terezinha - PE  
Em 05 de Julho de 2021

**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA**

Prefeito Constitucional